REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

] Série

Número 128

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 319/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 184/2024, de 17 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 77, relativos à prestação de serviços de agenciamento de viagens e alojamento para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 7.500.000,00 €, o que corresponde ao preço anual de 2.500.000,00 €. isento de IVA.

Portaria n.º 320/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 178/2024, de 13 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 73, relativos à prestação de serviços de tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de $1.315.720,89~\rm €$, o que corresponde ao preço anual de $438.573,63~\rm €$.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL Portaria n.º 321/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral na Região, na tipologia de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 7.020.000,00 €.

Portaria n.º 322/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 613/2023, de 23 de agosto, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 155, alterada pela Portaria n.º 136/2024, de 18 de abril, publicada no 4.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 59, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, desenvolvimento e melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral na Região Autónoma da Madeira, até ao montante global de 29.340.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 319/2024

de 19 de agosto

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 184/2024, de 17 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 77, relativos à prestação de serviços de agenciamento de viagens e alojamento para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de $7.500.000,00 \in$, o que corresponde ao preço anual de $2.500.000,00 \in$, isento de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 184/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 77, de 17 de maio de 2024, relativos à prestação de serviços de agenciamento de viagens e alojamento para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), isento de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	625.000,00 €;
Ano Económico de 2025	
Ano Económico de 2026	2.500.000,00 €;
Ano Económico de 2027	1.875.000.00 €.

- 2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D. 02.02.13 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
- 4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- 5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 320/2024

de 19 de agosto

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 178/2024, de 13 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 73, relativos à prestação de serviços de tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço global de $1.315.720,89 \in$, o que corresponde ao preço anual de $438.573,63 \in$.

Texto

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 178/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, de 13 de maio de 2024, relativos à prestação de serviços de tratamento de resíduos hospitalares e cinzas das caldeiras resultantes da queima de fuelóleo, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 1.315.720,89 (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e vinte euros e oitenta e nove cêntimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 438.573,63 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	36.721,43 €;
Ano Económico de 2025	
Ano Económico de 2027	401.852.20 €

- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D. 02.02.20 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
- 4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- 5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 321/2024

de 19 de agosto

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral na Região, na tipologia de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 7.020.000,00 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral na Região, na tipologia de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 7.020.000,00 € (sete milhões e vinte mil euros), da seguinte forma:

Ano económico de 2024	 3.159.000,00 €;
Ano económico de 2025	 3.861.000,00 €.

- 2. Os encargos da presente portaria, para o ano de 2024, têm cabimento orçamental n.º 0001869, de 26/07/2024, na Classificação Económica 08.07.01.A0.00, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
- 4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, em substituição do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 322/2024

de 19 de agosto

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 613/2023, de 23 de agosto, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 155, alterada pela Portaria n.º 136/2024, de 18 de abril, publicada no 4.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 59, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, desenvolvimento e melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral na Região Autónoma da Madeira, até ao montante global de 29.340.000,00 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 613/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 155, 2.º Suplemento, de 23 de agosto, alterada pela Portaria n.º 136/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 59, 4.º Suplemento, de 18 de abril, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, desenvolvimento e melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral na Região Autónoma da Madeira, até ao montante global de 29.340.000,00 € (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta mil euros), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023	0,00 €;
Ano económico de 2024	12.322.800,00 €;
Ano económico de 2025	17.017.200,00 €.

- 2. Os encargos da presente portaria para o ano de 2024, têm cabimento orçamental n.º 0001140, 0001141, 0001142 e 0001785, de 27/03/2024 e 21/05/2024, na Classificação Económica 08.07.01.A0.O0, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
- 4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, em substituição do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as € 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)